

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6141 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 10 de fevereiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PROCESSO Nº 023/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, Estado da Bahia, torna público que no dia **28 de fevereiro de 2023, às 09h00min**, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023. OBJETO: **registro de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, Estado da Bahia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://portaldatransparencia.catolandia.ba.gov.br/>. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia. Gêssica de Miranda Viana – Pregoeira, Portaria nº 065/2021. Catolândia (BA), 09 de fevereiro de 2023.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: registro de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia, Estado da Bahia.

Data: 28/02/2023

Horário: 09:00 horas (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: (____) _____ **Fax** (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica Viana Barbosa, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 06/2021, faz saber que, às **09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes o **“REGISTRO DE PREÇOS” visando a contratação futura de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia- Bahia.**

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) o registro de preços na futura **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia-Bahia**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

2.1 A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.

2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.

- 3.2.4** Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia.
- 3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 5.8** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.
- 5.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- 5.11** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 5.12** A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.
- 5.13** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 5.14** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.15** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

- 6.1** As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 6.2** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 6.3** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.
- 6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

- 6.6** Todos os ITENS dos, devem possuir registro perante **ANVISA** ou a sua isenção de registro que deverão ser apresentados de acordo com as marcas cotadas na planilha de preços.
- 6.7** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- 6.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Cotegipe sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.9** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1 **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- 7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS e da Certidão Negativa de Débitos – CND, respectivamente;
- 7.2.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.2.6** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão Nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.2.7 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

7.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.2 Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.3 Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.

7.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.

7.3.4.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do objeto, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do Item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º5/2017.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.3.4.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no Item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º5/2017.
- 7.3.4.3** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo como parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.3.4.4** Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30§6o da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e reconhecimento de firma do sócio administrador.
- 7.3.4.5** Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE,(comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos,(exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA).
- 7.3.4.6** Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico para os lotes de medicamentos;

7.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 7.4.2.** Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.
- 7.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).
- 7.4.4** Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.
- 7.4.5** Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

8 ORDEM DOS TRABALHOS

- 8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 9.2 A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 9.3 A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.4 Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5 A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.7 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

- 10.1 A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado (preço linear) na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de licitação situado na Praça municipal, S/N, centro, Catolândia – Ba, CEP: 47.845-000.
- 11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão a Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5 Encerrada a fase dos lances verbais serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, havendo apenas uma empresa participante no certame, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

13 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 13.2 É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 13.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

Lei nº 8.666/1993.

- 13.7** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.8** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Administração, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços
- 13.9** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Catolândia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14 CONTRATAÇÃO

- 14.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 14.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 14.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
 - 14.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 14.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 14.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 14.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 14.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)

2.035 – GESTÃO DO BLOCO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)

2.037 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.038 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS – ASSIST. FARMACÊUTICA

2.041 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

2.046 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. VINCULADOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1520 / 1600 / 1520 / 1621

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 16.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 16.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 16.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

17 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 17.1** O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

18 REAJUSTAMENTO

- 18.1** Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

19 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 19.1** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

20 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

- 20.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.
- 20.2** A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- 20.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 20.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 20.3.2** Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 20.3.3** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 20.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

21 RESCISÃO

- 21.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 21.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 21.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 21.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- 21.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

22 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 22.1** A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 23.2** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

- 23.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 23.3.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
- 23.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 23.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 23.3.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 23.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 23.3.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO– ANEXO VI;
- 23.3.6** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 23.3.7** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO– ANEXO VIII.
- 23.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- 23.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 23.6** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 23.7** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba, ou pelos telefones: (77) 3619-2030.

24 DO FORO

- 24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 09 de fevereiro de 2023.

Géssica de Miranda Viana
Pregoeira Oficial

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia-Bahia.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Catolândia buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos medicamentos, insumos e materiais ora pleiteados, serem devidamente utilizados para suprir a inexistirem nos locais assistidos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de executar as atividades relacionadas aos Programas de saúde implementados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Catolândia – Bahia, na Prevenção, Atendimento, Tratamento e Prestação de Serviços de Saúde de toda a sua população, tendo em vista a dinâmica das demandas constantes e o enorme desafio causado pelas diversas situações ocorridas no Município.

2.3. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.4. É de conhecimento que a falta dos medicamentos necessários pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Considerando que os produtos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas e considerando que a sua falta pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução,

2.5. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação de Assistência farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pela coordenação de assistência farmacêutica que justificou que os materiais técnicos hospitalares, servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma. Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

2.6. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DA MODALIDADE

4.1. Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos:

4.2. Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quando dos particulares que venham a participar do certame, capacitação dificultosa para a realidade deste Município, que foi ainda intensificada pela situação de calamidade pública provocada pela pandemia de COVID-19, pela mudança recente de gestão e pela alteração recente de funções internas da administração.

4.3. É de conhecimento também a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica. Ademais, o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas utilizados no pregão eletrônico.

4.4. Ademais todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

4.5. Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.2. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

6. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/5ML AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2.600
2º	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	350
3º	ADENOSINA 6MG/ML	AMPOLA	50
4º	ADRENALINA 1MG/1ML SOL. INJ	AMPOLA	100
5º	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ.	AMPOLA	5.000
6º	ÁGUA DESTILADA 5 ml INJ.	AMPOLA	2.400
7º	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 1000 ML	FR.	120

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

8º	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	86
9º	AMINOFILINA 0,24MG/10ML	AMPOLA	300
10º	ANESTESICO ALPHACAINE 100 2% C/ VASO	CAIXA	15
11º	ANESTESICO SEM VASO 1,8ML C/50	CX	3
12º	ANESTESICO TOPICO	UNID	10
13º	ANETESICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO	CAIXA	72
14º	ATROPINA	AMPOLA	15
15º	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR.AMP	475
16º	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	700
17º	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	8.640
18º	BIPEIDENO 5MG/1ML	AMP	25
19º	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.500
20º	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500 MG/ML DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.00
21º	CARVÃO ATIVADO	FRASCO	20
22º	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/SOL. INJ IM/IV – 5ML	FR/AMP	700
23º	CEFTRIAXONA 500 MG IV/IM FRASCO	FR/AMP	600
24º	CETOPROFENO 100MG/2ML IV	FR/AMP	700
25º	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMPOLA	600
26º	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2ML	AMPOLA	1500
27º	CLONIDINA CLORIDRATO 150MG/1ML	AMPOLA	60
28º	CLORIDRATO ANDONSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	700
29º	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	50
30º	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ.	AMPOLA	200
31º	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	400
32º	CLORIDRATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML INJ.	AMPOLA	250
33º	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASOCONTRITOR	AMPOLA	250
34º	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	600
35º	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	500
36º	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	15
37º	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	40
38º	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	AMPOLA	550
39º	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ.	AMPOLA	2.500
40º	DEXAMETASONA INJ. 1G/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.500
41º	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJ.	AMPOLA	2.500
42º	DIPIRONA SÓDICA INJ.	AMPOLA	2.800
43º	DRAMIN B6 SIMPLES INJ. AMPOLA	AMPOLA	1.300
44º	EPINEFRINA 10MG	AMPOLA	50
45º	ETOMIDATO 2MG/1ML	AMPOLA	15
46º	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.	AMPOLA	1.440
47º	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML INJ.	AMPOLA	300
48º	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG INJ.	AMPOLA	1.440
49º	HIDROCORTISONA PÓ 100 MG INJ.	AMPOLA	1.000
50º	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	500
51º	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	AMP	432
52º	MESIGYNA AMPOLA	AMP	864
53º	NALOXONA CLORIDRATO INJ. 0,4 MG/ML 1ML	AMP	15
54º	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	10
55º	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	AMP	10
56º	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8MG/ML	AMP	50
57º	NORIPURUM 100mg / 5ml	AMPOLA	30
58º	OCITOCINA	AMPOLA	10
59º	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJ.	AMPOLA	600
60º	RANITIDINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	1.000
61º	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA 1000 ML	FRASCO	7
62º	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	120
63º	SOLUÇÃO GLICOSE 25% HIPERTÔNICA 10ML	AMPOLA	2.000
64º	SOLUÇÃO GLICOSE 50% HIPERTÔNICA 10ML	AMPOLA	2.000
65º	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR.	2000
66º	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	2.160
67º	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR.	1.728
68º	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml	FR.	1.296
69º	SORO GLICOSADO 5% 250 ml	FR	864
70º	SORO GLICOSADO 5% 500 ml	FR.	1.296
71º	SORO RINGER LACTADO 500 ml	FR	1.296
72º	SUXAMETONIO CLORETO 100MG	AMP	20
73º	SUXAMETONIO CLORETO 500MG	AMP	20

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

74º	VASELINA LÍQUIDA ML 1000ML	FRASCO	50
75º	VITAMINA K (FITOMENADINA) 10MG/1ML	AMPOLA	500
LOTE 02 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	2.160
2º	ÁCIDO VALPRÓICO SUSP 250 MG	FR	300
3º	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	36.000
4º	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	144
5º	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	50
6º	CLONAZEPAM 2MG	COMP	1.200
7º	CLOPROMAZINA 25MG / 5ML	AMPOLA	20
8º	CLOR. TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO	FRASCO	5
9º	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG/COMP	COMP	16.560
10º	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.160
11º	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG/COMP	COMP	7.200
12º	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	300
13º	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/CÁPSULAS	CÁSP	16.560
14º	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPS	4.752
15º	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAPS	4.752
16º	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	360
17º	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMP	50
18º	CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML	AMPOLA	2.880
19º	DIAZEPAM 10MG	COMP	11.520
20º	DIAZEPAM 5MG	COMP	7.200
21º	DIAZEPAM 5MG/10MG/2ML	AMP	50
22º	ETOMIDATO 2MG/1ML	AMPOLA	25
23º	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	4.320
24º	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG/2ML	AMPOLA	50
25º	FENITOLINA SÓDICA 5% 250MG 5ml	AMPOLA	50
26º	FENOBARBITAL 100MG	COMP	5.760
27º	FENOBARBITAL 200MG / 2ML	AMPOLA	10
28º	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	288
29º	Fenobarbital sódico 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	360
30º	FENTANILA SOLUÇÃO INJ. 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	50
31º	FENTANILA SOLUÇÃO INJ. 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	50
32º	FETANILA 0,05MG / 10ML	AMPOLA	10
33º	FETANILA 0,05MG / 2ML	AMPOLA	25
34º	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	20
35º	HALDOL DECANOATO SOL. INJ 50MG/ML	AMPOLA	360
36º	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	144
37º	HALOPERIDOL 5MG	COMP	7.200
38º	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	AMPOLA	20
39º	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMPOLA	30
40º	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	20
41º	NALOXONA CLORIDRATO INJ. 0,4 MG/ML 1ML	AMP	30
42º	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	20
43º	RISPERIDONA 1MG	COMP	7.200
44º	RISPERIDONA 3MG	COMP	14.400
45º	SULFATO DE MORFINA INJ. 0,2MG/1ML	AMPOLA	144
46º	SULFATO DE MORFINA INJ. 10MG/1ML	AMPOLA	100
LOTE 03 – MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E COMPRIMIDOS			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	COMP	10.000
2º	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG INFANTIL	COMP	15.000
3º	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML GOTAS	FRASCO	120
4º	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP.	COMP	48.000
5º	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3000
6º	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1.200
7º	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	COMP	380
8º	AMOXICILINA 500MG/CAPSULAS	CAPS	27.000
9º	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	6.000
10º	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 60ML	FR	600
11º	AMOXICILINA, + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML, APOS CONSTITUICAO), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 75M	FR	170
12º	ATENOLOL 25MG	COMP	24.000
13º	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSP. ORAL	FR	400
14º	AZITROMICINA 500MG/COMP	COMP	3.900

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

15º	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	3.000
16º	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000
17º	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/1 ml	FR	120
18º	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/1 ML	FR	100
19º	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP. SIMPLES	COMP	18.000
20º	CAPTOPRIL 25MG	COMP	35.000
21º	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG	COMP	5.600
22º	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SÓDICO) 500MG	COMP	18.000
23º	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SÓDICO) SUSPENSÃO ORAL 250/5ML	FRASCO	420
24º	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	5.000
25º	CETOCONAZOL 200MG/G CREME 30G	TUBO	300
26º	CLENIL HFA 250 MCG AEROSOL	FRASCO	100
27º	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	7.500
28º	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6.000
29º	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	8.700
30º	CLORIDRATO METFORMINA 850MG	COMP	90.000
31º	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMP	11.000
32º	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	500
33º	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	COMP	22.000
34º	COLAGENASE+ CLOROFENICO 0,6U/G+0,01G/G POMADA 30G	TUBO	200
35º	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100ML	FR	1.000
36º	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	600
37º	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	160
38º	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	COMP	17.500
39º	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.700
40º	DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	360
41º	DIMETICONA 125MG COMP.	COMP	10.000
42º	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML	FRASCO	460
43º	DINIDRATO DE ISSORSOBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	1.380
44º	DIPIRONA COMP. 500MG	COMP	25.000
45º	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	500
46º	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	18.000
47º	FLUCONAZOL 150MG	COMP	2.000
48º	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18.000
49º	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	90.000
50º	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	144.000
51º	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. 240ML	FRASCO	500
52º	IBUPROFENO 600 MG/COMP	COMP	25.000
53º	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	2.000
54º	IVERMECTINA 6MG/COMP	COMP	1.500
55º	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	1.000
56º	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	450
57º	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	TUBO	180
58º	LORATADINA 10MG/COMP.	COMP	10.000
59º	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1.000
60º	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG/COMP.	COMP	70.000
61º	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	720
62º	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA COMP. 2MG	COMP	9.000
63º	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	45.000
64º	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	80.000
65º	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	35.000
66º	METILDOPA 250MG	COMP	15.000
67º	METRONIDAZOL 250MG/COMP.	COMP	3.800
68º	METRONIDAZOL SUP. 40MG/ML	FR	750
69º	METRONIDAZOL VAGINAL GELEIA 100MG/G	TUBO	570
70º	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME	TUBO	570
71º	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI/G	TUBO	600
72º	NIFEDIPINO 20 MG/COMP	COMP	23.000
73º	NISTATINA CREME 25000UI/G	TUBO	600
74º	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FR	250
75º	NITROFURAZONA 0,2G/100G	TUBO	170
76º	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	60.000
77º	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	100
78º	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULAS	CÁPS	32.500
79º	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FR	1000
80º	PARACETAMOL COMP. 500MG	COMP	30.000
81º	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FR	1.200

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

82º	PREDNISONA 20MG	COMP	10.000
83º	PREDNISONA 5MG	COMP	3.800
84º	PROMETAZINA 25MG	COMP	6.900
85º	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	1.300
86º	SINVASTATINA 20MG	COMP	40.000
87º	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G 30G	FR	100
88º	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 40MG/ML+8MG/ML	FR	300
89º	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	COMP	2.800
90º	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	FRASCO	72
91º	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
92º	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMP.	COMP	20.000
93º	XAROPE AMBROXOL 6MG/ML ADULTO	FRASCO	2.000
94º	XAROPE AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL	FRASCO	1.400
LOTE 04 - SANEANTES			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE GALÃO 5 LITROS	FRASCO	160
2º	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	FRASCO	200
3º	ALCOOL GEL 1000ML	FRASCO	300
4º	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	GALÃO	80
5º	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	FRASCO	750
6º	FORMOL (FORMOLDEÍDO) 37%	FRASCO	5
7º	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30	FRASCO	600
8º	REPELENTE SPRAY	UNID	1.000
9º	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	GALÃO	50
LOTE 05 - INSTRUMENTAIS			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	BACIA INOX	UNID	20
2º	BANDEIJA RETANGULAR INOX	UNID	10
3º	CAIXA TÉRMICA 45L COM TERMOMETRO DIGITAL	UNID	5
4º	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEAVEL	UNID	20
5º	CUBA ASSÉPCIA AÇO INOX 8 x 4 cm 150 ml	UNID	8
6º	CUBA RIM AÇO INOX 26 x 12 cm	UNID	10
7º	ESPAÇADOR	UNID	3
8º	ESTETOSCÓPIO	UNID	5
9º	MALETA HOSPITALAR	UNID	5
10º	PINÇA CLÍNICA DE PARA ALGODÃO	UNID	10
11º	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	4
12º	PINÇA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 18CM	UNID	15
13º	PINÇA KELLY	UNID	6
14º	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER	UNID	20
15º	PORTA AGULHA	UNID	6
16º	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO	UNID	1
17º	TABUA PARA RCP	UNID	2
18º	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL ARMADA EM EVA G	UNID	3
19º	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL ARMADA EM EVA M	UNID	3
20º	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL ARMADA EM EVA P	UNID	3
21º	TESOURA RETA 18 CM	UNID	35
22º	TESOURAS CURVA	UNID	10
23º	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UNID	5
24º	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	10
25º	VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	UNID	5
26º	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	UNID	5
LOTE 06 - LABORATÓRIO			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ADAPTADOR COLETA A VACUO	UNID	50
2º	ADESIVO POS COLETA C/500	CX	05
3º	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	60
4º	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	PCT	60
5º	GARROTE PARA COLETA	UNID	20
6º	LÂMINA MICROSCOPIA FOSCA CX/ 50 UNID	CX	40
7º	PAPEL FILTRO C/100	PCT	10
8º	SUPORTE PARA COLETA A VACUO	UNID	20
9º	TUBO A VACUO ATIVADOR 5ML C/100	RACK	50
10º	TUBO A VACUO CITRATO 5ML C/100	RACK	30
11º	TUBO A VACUO EDTA 4ML C/100	RACK	50
12º	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 5ML C/100	RACK	50
LOTE 07 - APARELHOS			

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	APARELHO DE GLICOSÍMETRO	UNID	20
2º	APARELHO NEBULIZADOR	UNID	10
3º	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	UNID	3
4º	BALANÇA DIGITAL CORPORAL ATÉ 180 KG - TIPO PARA BANHEIRO	UNID	15
5º	BALANÇA DIGITAL GRANDE	UNID	2
6º	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UNID	2
7º	CRONOMETRO DIGITAL	UNID	10
8º	DOPPLER FETAL DIGITAL	UNID	05
9º	ESFIGMÔMANOMETRO ADULTO	UNID	60
10º	ESFIGMÔMANOMETRO INFANTIL	UNID	20
11º	MICROMOTOR ODONTOLOGICO	UNID	2
12º	NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE LED - BIVOLT	UNID	2
13º	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UNID	10
14º	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO	UNID	2
15º	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	20
16º	TERMÔMETRO P/GELADEIRA	UNID	30
17º	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	2
18º	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UNID	1
LOTE 08 - PENSO E DESCARTÁVEL			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	120
2º	AGULHA DESC 20MM X 0,55 C/100	CX	25
3º	AGULHA DESC. 13X 4,5 C/100 UNI	CX	20
4º	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UNI	CX	20
5º	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UNI	CX	10
6º	AGULHA DESC. 25X8 C/100 UNI	CX	20
7º	AGULHA DESC. 30X7 C/100 UNI	CX	20
8º	AGULHA DESC. 30X8 C/100 UNI	CX	20
9º	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100 UNI	CX	40
10º	AGULHA GENGIVAL CURTA UNOJET	CAIXA	25
11º	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G UNOJECT	CAIXA	14
12º	ALGODÃO ROLO 500GR	ROLO	100
13º	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML BICO RETO	FRASCO	24
14º	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML BICO RETO	FRASCO	24
15º	ATADURA CREPE 10 cm X 3m C/12 UNID	PCT	200
16º	ATADURA CREPE 15 cm x 3m C/ 12 UNID.	PCT	200
17º	ATADURA CREPE 20 cm x 3m C/ 12 UNID	PCT	160
18º	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 MANGA LONGA - PCT C/ 10 UNID.	PCT	1000
19º	AVENTAL IMPERMEÁVEL	UNID	10
20º	BABADOR DESCARTAVÉL	PACOTE	50
21º	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 m	ROLO	40
22º	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm x 100 m	ROLO	40
23º	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 cm x 100 m	ROLO	40
24º	BOLSA COLETORA URINA PARA SONDA DE FOLEY	UNID	100
25º	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 13LT	UNID	200
26º	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE 20LT	UNID	400
27º	CATETER (JELCO) Nº 16 INTRAVENOSO	UNID	1440
28º	CATETER (JELCO) Nº 18 INTRVENOSO	UNID	1440
29º	CATETER (JELCO) Nº 20 INTRVENOSO	UNID	2880
30º	CATETER (JELCO) Nº 24 INTRVENOSO	UNID	2880
31º	CATETER (JELCO) Nº22 INTRVENOSO	UNID	2880
32º	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.	350
33º	CLAMP UMBILICAL	UNID	20
34º	COLAR CERVICAL	UNID.	10
35º	COLETOR DE FEZES E URINA 80ML C/100	PCT	30
36º	COLETOR DE URNINA INFANTIL UNISEXX C/100	CX	10
37º	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO PACOTE /50 UNID	PCT	120
38º	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS C/500 UNID. - NÃO ESTÉRIL	PCT	1800
39º	CUNHA CERVICAL	CAIXA	05
40º	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	UNID	50
41º	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL	UNID	50
42º	DRENO DE PENROSE	UNID	5
43º	DRENO DE TORAX - 37	UNID	5
44º	DRENO DE TORAX - 38	UNID	5
45º	EQUIPO MACRO GOTAS INJETOR LATERAL	UNID.	3000
46º	EQUIPO MICRO GOTAS	UNID.	300

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

47º	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT/C/ 100 UNID	PCT	60
48º	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METRO	UNID.	600
49º	ESPARADRAPO MICROFIBRA 10 CM X 4,5 METRO	UNID	250
50º	ESPÁTULAR DE AYRES PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	60
51º	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	200
52º	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID.	800
53º	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID.	200
54º	EXTENSOR MULTIVIA - 2VIAS	UNID	1200
55º	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX/C/24 UNI	CX	05
56º	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX/C/24 UNID	CX	05
57º	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CX C/24 UNID	CX	05
58º	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CX C/24 UNID	CX	05
59º	FIO CAT GUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 CX C/ 24 UNID	CX	05
60º	FIO CAT GUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CX C/ 24 UNID	CX	05
61º	FIO CAT GUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CX C/ 24 UNID	CX	05
62º	FIO CAT GUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CX C/ 24 UNID	CX	05
63º	FIO CAT GUT SIMPLES COM AGULHA 6-0 CX C/ 24 UNID	CX	05
64º	FIO GUIA	UNID	10
65º	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA CX C/ 24 UNID	CX	10
66º	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CX/ C/ 24 UNID	CX	85
67º	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA CX/24 UNID	CX	40
68º	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA CX C/ 24 UNID	CX	10
69º	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA CX C/ 24 UNID	CX	10
70º	FIO SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA	CAIXA	10
71º	FITA ADESIVA	UNID	100
72º	FITA DE AUTOCLAVE	UNID	150
73º	FLANELA 30X40 CM	UNID	200
74º	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL P	PCT	15
75º	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL G	PCT	20
76º	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL M	PCT	15
77º	FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA	PCT	100
78º	GEL CONDUTOR PARA E.C.G/ ULTRASSON GALÃO C/5 KG	FR	15
79º	KIT DE ACESSO CENTRAL ADULTO	UNID	4
80º	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 CX/100	CX	20
81º	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 21 CX/100	CX	10
82º	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22 CX/100	CX	10
83º	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23 CX/100	CX	10
84º	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24 CX/100	CX	10
85º	LANCETA DESC. C/200	CX	25
86º	LENÇOL HOSPITALAR PCT/ 10 UNID 50cmx50m	ROLO	300
87º	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR PCT/ 10 UNID 70cmx50m	ROLO	400
88º	LUVAS CIRÚRGICA LATEX COM PÓ ESTERIL 6,5	PARES	50
89º	LUVAS CIRÚRGICA LATEX COM PÓ ESTERIL 7,5	PARES	100
90º	LUVAS CIRÚRGICA LATEX COM PÓ ESTERIL 7,0	PARES	600
91º	LUVAS CIRÚRGICA LATEX COM PÓ ESTERIL 8,0	PARES	50
92º	LUVAS DE PROCEDIMENTO G LATEX COM PÓ CX/100 UNID.	CX	200
93º	LUVAS DE PROCEDIMENTO M LATEX COM PÓ CX/100 UNID.	CX	400
94º	LUVAS DE PROCEDIMENTO P LATEX COM PÓ CX/100 UNID.	CX	500
95º	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP LATEX COM PÓ CX/100 UNID.	CX	50
96º	MACACÃO DE PROTEÇÃO TAMANHO M IMPERMEAVÉL RISCO QUÍMICO	UNID	05
97º	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNID	20
98º	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	UNID	5
99º	MÁSCARA DE VENTURE PEDIATRICO	UNID	2
100º	MÁSCARA FACIAL P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	10
101º	MÁSCARA FACIAL P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	10
102º	MÁSCARA N95	UNID.	600
103º	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UNID	5
104º	MÁSCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICA	UNID	3
105º	MASCARAS DESCARTAVÉL TRIPLA PROTEÇÃO COM ELASTICO	CAIXA	800
106º	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	25
107º	PAPEL CARBONO	UNID	80
108º	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	PCT	500
109º	PROTETOR FACIAL/VISOR	UNID	20
110º	ROLINHO DE ALGODÃO	PACOTE	250
111º	SACO DE LIXO INFECTANTES 30 LITROS	PCT	50
112º	SACO DE LIXO INFECTANTES 50 LITROS	PCT	100
113º	SACO LIXO INFECTANTE 100LT	PCT	100

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

114º	SACO LIXO INFECTANTE 60LT	PCT	100
115º	SCALP 21	UNID	1000
116º	SCALP 23	UNID.	1000
117º	SCALP 25	UNID.	1000
118º	SERINGA CARPULE	UNID	72
119º	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5	UNID	7000
120º	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG 25X7	UNID	5000
121º	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG 25X7	UNID	4000
122º	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ml s/ AGULHA	UNID	1000
123º	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG 25X7	UNID	4000
124º	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ml C/ AGULHA	UNID	2000
125º	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	144
126º	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	100
127º	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/2 VIAS	UNID	50
128º	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/2 VIAS	UNID	50
129º	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/2 VIAS	UNID.	50
130º	SONDA DE FOLEY Nº 20 C/2 VIAS	UNID	60
131º	SONDA DE FOLEY Nº 22 C/2 VIAS	UNID	60
132º	SONDA GASTROTOMIA	UNID	5
133º	SONDA NASOÉNTERICA	UNID	10
134º	SONDA NASOÉNTERICA	UNID	10
135º	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID.	50
136º	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.	50
137º	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	50
138º	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID.	30
139º	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	50
140º	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID.	50
141º	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	50
142º	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID.	30
143º	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	30
144º	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	30
145º	SONDA URETRAL Nº 6	UNID	30
146º	SONDA URETRAL Nº10	UNID	30
147º	TIRA REAGENTE P/ GLICEMIA ACCU ACTIVE C/50 UNID	CX	245
148º	TIRA REAGENTE P/ GLICEMIA G-TECH LITE C/50 UNID	CX	144
149º	TIRA REAGENTE P/ GLICEMIA ON CALL PLUS II C/50 UNID	CX	144
150º	TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA 20 – PACOTE 100 UNID.	PCT	100
151º	TUBO PORTA LÂMINA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINA	UNID	250
LOTE 09 – MATERIAL ODONTOLÓGICO			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ÁCIDO	UNIDADE	15
2º	ACIDO FOSFÓRICO 37 %	PACOTE	30
3º	ADESIVO	UNIDADE	30
4º	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNIDADE	35
5º	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNIDADE	35
6º	AFASTADOR LABIAL LATERAL	UNIDADE	35
7º	AFASTADOR LABIAL MÉDIO	UNIDADE	15
8º	AGULHA GENGIVAL CURTA UNOJECT	CAIXA	30
9º	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G UNOJECT	CAIXA	15
10º	ALCOOL 70%	FRASCO	100
11º	ALCOOL GEL	UNIDADE	40
12º	ALGODÃO	UNIDADE	20
13º	ALICATE DE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	20
14º	ANESTESICO ALPHACAINE 100 2% C/ VASO	CAIXA	80
15º	APLICADOR DE DYCAL	UNIDADE	10
16º	ARCO PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	20
17º	BABADOR	PACOTE	30
18º	BROCA CIRÚRGICO ZERKYRA	UNIDADE	12
19º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDADE	20
20º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	20
21º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	40
22º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1033	UNIDADE	40
23º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1034	UNIDADE	40
24º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1035	UNIDADE	40
25º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 2200	UNIDADE	70
26º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 2214	UNIDADE	40
27º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 2215	UNIDADE	40

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

28º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBINE Nº 1	UNIDADE	40
29º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBINE Nº 2	UNIDADE	60
30º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBINE Nº 3	UNIDADE	60
31º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBINE Nº 4	UNIDADE	60
32º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBINE Nº 5	UNIDADE	60
33º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1012	UNIDADE	75
34º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1012 HASTE LONGA	UNIDADE	50
35º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1014	UNIDADE	75
36º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1014 HASTE LONGA	UNIDADE	50
37º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012	UNIDADE	20
38º	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014	UNIDADE	20
39º	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	UNIDADE	20
40º	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2	UNIDADE	20
41º	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3	UNIDADE	20
42º	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4	UNIDADE	20
43º	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	UNIDADE	20
44º	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	30
45º	CARTELA PARA RX	UNIDADE	30
46º	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R (PÓ E LÍQUIDO)	UNIDADE	40
47º	CLOREXIDINA 1L 0,12 %	UNIDADE	30
48º	CLOREXIDINA 1L 2%	UNIDADE	10
49º	COLGADURAS	UNIDADE	80
50º	COLTOSOL	UNIDADE	30
51º	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA	UNIDADE	10
52º	CUNHA CERVICAL	CAIXA	15
53º	ELEVADOR SELDIN RETO N.01	UNIDADE	30
54º	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 300 MM	ROLO	10
55º	ESCOVAS DE ROBSON	UNIDADE	100
56º	ESPÁTULA P/RESINA	UNIDADE	10
57º	ESPELHO COM CABO	UNIDADE	70
58º	ÉTER 1000ML	UNIDADE	60
59º	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNIDADE	20
60º	FIO DENTAL	UNIDADE	15
61º	FIO DENTAL	UNIDADE	20
62º	FIU SULTURA 4-0	UNIDADE	10
63º	FIXADOR	UNIDADE	30
64º	FLÚOR ACIDULADO GEL	UNIDADE	40
65º	FLÚOR GEL NEUTRO	UNIDADE	40
66º	FLUORNIZ	UNIDADE	20
67º	FORCEPS 150	UNIDADE	10
68º	FORCEPS 151	UNIDADE	10
69º	FORCEPS 16	UNIDADE	10
70º	FORCEPS 17	UNIDADE	10
71º	FORCEPS 18 L	UNIDADE	10
72º	FORCEPS 18 R	UNIDADE	10
73º	FORCEPS 69	UNIDADE	10
74º	GERMI RIO 1L	UNIDADE	25
75º	GERMICI	UNIDADE	20
76º	GORRO	PACOTE	25
77º	GRAMPOS 13A	UNIDADE	20
78º	GRAMPOS 18A	UNIDADE	20
79º	GRAMPOS 1A	UNIDADE	20
80º	GRAMPOS 200	UNIDADE	20
81º	GRAMPOS 201	UNIDADE	20
82º	GRAMPOS 202	UNIDADE	20
83º	GRAMPOS 205	UNIDADE	20
84º	GRAMPOS 206	UNIDADE	20
85º	GRAMPOS 210	UNIDADE	20
86º	GRAMPOS 212	UNIDADE	20
87º	GRAMPOS 212L	UNIDADE	20
88º	GRAMPOS 212R	UNIDADE	20
89º	GRAMPOS 2WA	UNIDADE	20
90º	GRAMPOS W56	UNIDADE	20
91º	HIDROCAL	UNIDADE	6
92º	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	5
93º	IODOFÓRMIO	UNIDADE	10
94º	JALECO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

95º	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA	10
96º	MATRIZ AÇO 0,3 MM	UNIDADE	50
97º	MATRIZ AÇO 0,5 MM	UNIDADE	60
98º	MATRIZ AÇO 0,7 MM	UNIDADE	90
99º	MICROBRUSH	UNIDADE	60
100º	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	UNIDADE	10
101º	OLEO LUBRIFICAMENTE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	20
102º	OLEO LUBRIFICAMENTE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20
103º	PAPACARIE DUO GEL	UNIDADE	12
104º	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	10
105º	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	40
106º	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	CAIXA	25
107º	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	CAIXA	25
108º	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	40
109º	PO DE BICARBONATO PARA ULTRASSOM	CAIXA	12
110º	PONTAS PARA ULTRASSOM	UNIDADE	20
111º	PORTA AGULHA	UNIDADE	20
112º	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	30
113º	POVIDINE PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	120
114º	RESINA COMPOSTA A1	UNIDADE	60
115º	RESINA COMPOSTA A2	UNIDADE	60
116º	RESINA COMPOSTA A3	UNIDADE	60
117º	RESINA COMPOSTA A3,5	UNIDADE	60
118º	RESINA COMPOSTA A4	UNIDADE	60
119º	RESINA COMPOSTA B2	UNIDADE	60
120º	RESINA FLOW (SIGMA FLOW)	UNIDADE	30
121º	REVELADOR	UNIDADE	50
122º	ROLO ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 300MM	UNIDADE	10
123º	SAQUINHO TAMANHO MÉDIO P/ FOTO	PACOTE	12
124º	SELANTE	UNIDADE	15
125º	SERINGAS CARPULE	UNIDADE	20
126º	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	30
127º	SUGADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	150
128º	SUGADOR METÁLICO	UNIDADE	50
129º	SULFATO DE NEOMICINA	UNIDADE	4
130º	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	50
131º	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	FRASCO	4
132º	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER	CAIXA	10
133º	TIRA DA MATRIZ POLIÉSTER	UNIDADE	10
134º	TIRA DE LIXA METAL	UNIDADE	40
135º	TIRA DE LIXA POLIÉSTER	UNIDADE	40
136º	TIRA DE POLIÉSTER	UNIDADE	15
LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR			
Item	Discriminação do item	Unidade	Quant.
1º	ARMARIO HOSPITALAR COM VIDRO	UNID	07
2º	ESCADA MACA	UNID	06
3º	ESCADA 03 DEGRAUS	UNID	02
4º	MACA COMUM	UNID	05
5º	MACA GINECOLOGICA	UNID	03
6º	MACA MOVEL COM RODINHAS	UNID	04
7º	MESA HOSPITALAR BERA LEITO	UNID	03
8º	SUPORTE PARA SORO	UNID	05

7. DA PROPOSTA:

7.1. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

7.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Os valores ofertados nos objetos que estão em mais de um lote, não podem ser diferenciados. Portanto não pode haver itens iguais com valores diferentes.

7. DO PRAZO E DA ENTREGA

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

7. O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e a quantidade utilizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, datas e horários e endereço de entrega.

8.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

9.1.1. Fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da licitação;

9.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas por Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

10.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

10.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;

11.1.2 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo

11.1.4 Fizer declaração falsa;

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 11.2.1 No caso de recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 11.2.2 Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto licitado advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para controle e processo de pagamento.

12.1.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Fica designado o servidor público Sr. Fábio de Oliveira Toledo, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, como fiscal do contrato.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)

2.035 – GESTÃO DO BLOCO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)

2.037 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.038 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS – ASSIST. FARMACÊUTICA

2.041 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

2.046 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. VINCULADOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1520 / 1600 / 1520 / 1621

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

FÁBIO DE OLIVEIRA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à, nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade,de.....de 2023.

(identificação e assinatura do outorgante)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2023, estamos apresentando Proposta de Preços para fornecimento de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão_____ (função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Giovanni Moreira dos Santos**, Brasileiro, casado, Administrador, CPF. NºXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXx/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia-Ba, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo do Município de Catolândia em despacho datado de ___/___/___, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, insumos hospitalares, material odontológico e material para laboratório, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município de Catolândia**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado parceladamente em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser fornecido sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

III - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento parcelado do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....),apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

2.035 - GESTÃO DO BLOCO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS - ASSIST. FARMACÊUTICA

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1520 / 1600 / 1520 / 1621

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sr. Fabio de Oliveira Toledo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 03/2023.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2023.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sítio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO V
MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia – Bahia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado.

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 03/2023** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 03/2023.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia/ BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão nº 03/2023**, promovida pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Catolândia, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ATOS OFICIAIS
